

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – HABILITAÇÃO LICENCIATURA
Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório

CAPÍTULO I

CONCEITOS, OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º Este regulamento versa acerca de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Ciências Sociais - habilitação Licenciatura.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado tem por objetivo geral a integração teórico-metodológica com a prática didática pela/o Licencianda/o em Ciências Sociais, compreendendo conteúdos das áreas de Antropologia, Ciência Política e Sociologia. Deve oferecer condições para articular, na prática docente, os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso por meio do exercício da docência. Busca-se que a/o licencianda/o desenvolva as capacidades de vincular conhecimentos teóricos, realidade educacional e social, a partir da vivência em contexto com as/os profissionais de ensino.

§ 1º O estágio, além do planejamento e da execução de atividades práticas e profissionais concernentes à atuação docente nos diversos espaços educacionais, envolve revisões da literatura específica em um contexto de planejamento de atividades de intervenção escolar.

§ 2º O estágio envolve a supervisão em contexto estimulante que favoreça o desenvolvimento de análises e formulações de questões a serem respondidas de forma sistemática. Esse processo deve resultar em registros das atividades, os quais devem ser periodicamente revisados e arquivados.

§ 3º O estágio deve possibilitar à/ao futuro profissional/docente o desenvolvimento didático-científico da área. Nesse sentido, deve fazer o possível para congregiar reflexões e práticas envolvendo concepções em torno do ensino, da pesquisa e da extensão. Entre os objetivos específicos do estágio curricular obrigatório no âmbito do Curso de Ciências Sociais – habilitação Licenciatura pode-se elencar os seguintes:

- I – identificar a realidade educacional dos espaços de estágio;
- II – planejar, executar e avaliar os processos de ensino-aprendizagem nas Ciências Sociais;
- III – apropriar-se de e criar metodologias de ensino de sociologia adequadas ao ensino médio;
- IV – refletir e pesquisar acerca do ensino de sociologia nas escolas.

§ 4º As disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado poderão assumir as modalidades: obrigatória, optativa e extracurricular.

Art. 3º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado devem possibilitar a integração e consolidação de características próprias ao curso, como a identificação e a descrição de necessidades, o planejamento de atuação e a intervenção educativa em situações que caracterizam o espectro de atuação da/o graduada/o na Licenciatura em Ciências Sociais.

Art. 4º O Estágio Supervisionado Obrigatório é composto pelas disciplinas:

- a) Teoria e Prática do Ensino das Ciências Sociais, de 08 créditos, sendo 04 (quatro) créditos teóricos e 04 (quatro) créditos de prática;

- b) Prática de Ensino em Ciências Sociais 1, de 07 (sete) créditos, sendo 02 (dois) créditos teóricos e 05 (cinco) créditos de prática, em regime de co-requisito ou pré-requisito com a disciplina Teoria e Prática do Ensino das Ciências Sociais;
- c) Prática de Ensino em Ciências Sociais 2, de 12 (doze) créditos, sendo 02 (dois) créditos teóricos e 10 (dez) créditos de prática, com o seu pré-requisito "Teoria e Prática do Ensino das Ciências Sociais".

Desse modo, perfaz o total de 27 créditos (equivalentes a 405 horas).

Parágrafo único: Em caso de matrícula em regime de co-requisito, a/o discente deve procurar professores da educação básica e/ou colégios diferentes para a realização da carga de estágio referente a cada uma das disciplinas que estiver cursando.

Art. 5º As atividades de Estágio Supervisionado podem ser realizadas nos seguintes cenários: educação formal, incluindo-se a educação básica, a educação especial, a educação do campo, a educação de jovens e adultos (EJA), a socioeducação, a educação a distância, a educação profissional e tecnológica, a educação comunitária e a educação organizacional, dentre outros campos formativos e de prática docente. Prevê-se que no máximo 20% (vinte por cento) da carga horária total possa ser cumprida por meio da educação a distância, independentemente do tipo e espaço em que se der.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º Para fins de acompanhamento, regulamentação e avaliação das atividades de estágio, o Departamento de Sociologia contará com uma Comissão de Estágio.

Art. 7º A Comissão de Estágio deverá ser formada por 3 (três) docentes, incluindo, sempre que possível, as/os docentes responsáveis pela oferta das disciplinas de estágio curricular supervisionado no(s) semestre(s) imediatamente anterior(s) e no atual. A comissão está subordinada à Coordenação de Graduação da Licenciatura em Ciências Sociais.

Art. 8º São atribuições da Comissão de Estágio:

I – Cumprir e propor aperfeiçoamentos a esta Regulamentação de Estágios.

II – Analisar demandas das/os estudantes e oportunidades de estágio, deliberando sobre a sua pertinência.

III – Divulgar às/aos estudantes os convênios de concessão de estágios firmados entre a UnB e instituições públicas e privadas.

IV – Propor atividades diferenciadas, com abordagens teórico-metodológicas das Ciências Sociais, bem como diferentes áreas de conhecimento, envolvendo a prática de estágio.

V – Manter disponíveis às/aos estudantes informações referentes a estágio.

VI – Avaliar, quando necessário, as condições de estágio, quando solicitado pela/o estudante, docente ou instituição concedente de estágio.

VII – Promover atividades anuais com o objetivo de divulgar, orientar e conscientizar o corpo discente e docente sobre a política de estágio na UnB, no Departamento de Sociologia, e sua pertinência à formação profissional.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO

Art. 9º As/os estudantes devem obter autorização por escrito de supervisor(ras/es) em um formulário de matrícula específico para as disciplinas de estágios obrigatórios, seguindo as regras de pré-requisitos e co-requisitos. Também devem contar com a anuência da coordenação de graduação da Licenciatura em Ciências Sociais.

Art. 10º Os co-requisitos e/ou pré-requisitos para as disciplinas de estágio devem ser apresentados no Sistema de Informações Acadêmicas de Graduação/UnB – SIGRA.

Parágrafo único. Quaisquer outros pré-requisitos adicionais deverão ser aprovados pelo Colegiado do Departamento de Sociologia.

Art. 11º A matrícula em disciplina de estágio poderá conter até dois estágios simultâneos, o que se aplica também aos prováveis formandos já identificados pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA/UnB).

Art. 12º A tramitação da documentação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório exige assinaturas do “supervisor da instituição concedente de estágio”, do “orientador de estágios da instituição de ensino” – CIC/UnB – e do DAIA/CDAP, para que se possa ter, também, a cobertura de seguro-saúde pela Universidade de Brasília.